



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 92003-2513

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

## PORTARIA Nº 17/2025

- Publicado em: 09 /10 /2025
- Jornal: Boletim Oficial -  
Município de Leópolis-PR.
- Edição nº: - 1208 -
- Página (s): - 12 -

"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Vanilda Aparecida de Souza Pires, em dias não consecutivos."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, Estado do Paraná, Dulcineia de Souza Rocha, no uso de suas atribuições legais, especificamente o previsto no Artigo 28, inciso XXX, do Regimento Interno, e considerando:

O Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, protocolado pela servidora Vanilda Aparecida de Souza Pires em 06 de outubro de 2025.

O disposto no Artigo 102 da Lei Municipal nº 795/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Leópolis), com a redação dada pela Lei nº 002/2019, que autoriza a concessão da licença com vencimento por até 30 (trinta) dias, **consecutivos ou não**.

A necessidade comprovada de assistência pessoal indispensável ao seu genitor, Sr. Julio Geraldo de Souza, devido a quadro clínico crônico e debilitante, e a informação de que a assistência é crucial nos dias de **quarta-feira a domingo**, sendo possível o comparecimento da servidora nas segundas e terças-feiras.

A data de início do afastamento requerida, fixada para **08 de outubro de 2025** (quarta-feira).

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VANILDA APARECIDA DE SOUZA PIRES**, cédula de identidade nº 6.020.689-9 PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3, com vencimento ou remuneração integral, para os devidos fins de assistência ao seu genitor.

**Parágrafo Primeiro.** A licença será usufruída de forma **não consecutiva**, abrangendo exclusivamente os dias de **quarta-feira a domingo**, conforme comprovada a indispensabilidade da assistência, no período compreendido entre **08 de outubro de 2025** e **16 de novembro de 2025**, totalizando 30 (trinta) dias de licença remunerada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 92003-2513

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

---

**Parágrafo Segundo.** A servidora deverá exercer suas atividades laborais nos dias de segunda-feira e terça-feira durante o período mencionado, garantindo-se que a contagem dos 30 dias de licença seja interrompida nestes dias de comparecimento ao trabalho.

**Art. 2º** - A presente concessão está condicionada à obrigação de a funcionária abster-se de quaisquer atividades remuneradas durante o curso da licença, sob pena de interrupção da licença e perda total do vencimento ou remuneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do afastamento para **08 de outubro de 2025**.

Publique-se.

Posteriormente arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Leópolis, 07 de outubro de 2025.



DULCINEIA DE SOUZA ROCHA  
PRESIDENTE